



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECRETO N° 058 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Declara ponto facultativo e suspende o expediente nos dias 24, 26, 27, 30 e 31 de Dezembro de 2013 e no dia 2 de Janeiro de 2014 nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

HEL VALDO BATISTELA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de programação das atividades da Prefeitura Municipal de Taciba em relação á aproximação do Natal e das festas de Fim de Ano, ocasião em que todos estão empenhados nas preparações das respectivas comemorações;

Considerando que, diversos Estados e Municípios brasileiros, tanto no Poder Executivo quanto no Legislativo e Judiciário, já editaram atos suspendendo o expediente nos dias que antecedem e sucedem as datas comemorativas do Natal e Ano Novo;

Considerando que a paralização das unidades administrativas durante os festejos de fim de ano, proporciona significativa economia aos cofres públicos, haja vista a redução do número de horas extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, etc;

DECRETA

Art. 1° - Ficam declarados pontos facultativos e suspenso o expediente dos Órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo nos dias abaixo relacionados:

- I - 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013; e
- II - 2 de Janeiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica decretado **EXPEDIENTE INTERNO** nas repartições do Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Taciba o dia 23/12/2013.

Art. 2º - Excetuem-se do disposto neste decreto os Departamentos Municipais cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, as quais deverão funcionar normalmente nos dias especificados no art. 1º deste decreto.

Parágrafo único - Nos demais Departamentos, a critério dos respectivos titulares, poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários.

Art. 3º - Caberá aos Diretores de cada Departamento fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º - Nenhum servidor receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados no período mencionado no art. 1º deste decreto.

Art. 5º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas se for o caso.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 20 de Dezembro de 2013.

HELVALDO BATISTELA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

HEDMAR BATISTELA

Secretário Municipal de
Administração e Finanças